



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

ATO CONJUNTO GP/SCR N.º 149, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

Dispõe sobre a IV Semana Nacional de Execução Trabalhista no âmbito do TRT da 19ª Região e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO e o VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais,

CONSIDERANDO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho fixou o período de 22 a 26 de setembro de 2014 para realização da IV Semana Nacional de Execução Trabalhista, por meio do ATO CSJT.GP.SG N.º 139, de 28 de abril de 2014;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 5º, III, do ATO N.º 156/CSJT.GP.SG, de 29 de maio de 2013, compete à comissão Regional de Efetividade da Execução Trabalhista a organização e promoção das atividades da Semana Nacional da Execução Trabalhista e do Leilão Nacional.

CONSIDERANDO as deliberações da Comissão Regional de Efetividade da Execução Trabalhista no TRT da 19ª Região, instituída pela Portaria n.º 511/GP/TRT19ª, de 6 de maio de 2014;

RESOLVEM:

Art. 1º Todas as Varas do Trabalho, a Coordenadoria de Apoio às Execuções, a Coordenadoria de Apoio às Varas, a Coordenadoria de Conciliação e a Coordenadoria de Precatórios deverão participar da **IV Semana Nacional da Execução Trabalhista**, a ser realizada durante o período de 22 a 26 de setembro de 2014.

Parágrafo único. O Serviço de Informática deverá fazer constar nos rodapés das atas de audiências, notificações, mandados e nas pautas do Tribunal Pleno, o seguinte texto: **“Prestige a IV SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA no período de 22 a 26 de setembro de 2014. Solicite a inclusão do seu processo em pauta até o dia 5.9.2014. Idosos e portadores de doenças graves também poderão comparecer**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

espontaneamente à Justiça do Trabalho ou requerer o agendamento de sua audiência de conciliação.

Art. 2º As Varas do Trabalho e demais unidades participantes deverão diagnosticar os casos/processos em execução liquidados e não pagos e com possibilidade de conciliação, para inclusão em pauta, observando-se o seguinte:

I - Inclusão dos maiores devedores, com base em dados do BNDT - Banco Nacional de Devedores Trabalhistas;

II - Designação de pauta em processos que tramitam na fase de execução liquidados e não pagos, considerando como número mínimo razoável de processos para alcançar o objetivo da campanha os seguintes quantitativos mínimos:

a) Varas do Trabalho da Capital, Arapiraca, Penedo, São Miguel dos Campos e União dos Palmares, 30 (trinta) processos;

b) Varas do Trabalho de Atalaia, Porto Calvo, Santana do Ipanema, São Luiz do Quitunde, Coruripe e Palmeira dos Índios, 20 (vinte) processos;

c) Serviço de Apoio às Execuções, 40 (quarenta) processos; e

d) Coordenadoria de Conciliação, 120 (cento e vinte) processos, incluindo os que tramitam em segunda instância.

§ 1º O Serviço de Precatórios funcionará de forma centralizada e descentralizada, como previsto no Ato GP nº 55/2011.

§ 2º As Varas do Trabalho deverão informar à Secretaria da Corregedoria, até o dia 12.9.2014, a relação dos processos incluídos em pauta de conciliação para a Semana Nacional da Execução Trabalhista de 2014.

§ 3º As Varas e a Coordenadoria de Conciliação deverão consultar diariamente o "link" de agendamento de audiências para a Semana Nacional da Execução Trabalhista de 2014 via rede mundial de computadores.

Art. 3º Para conferir maior efetividade aos atos executórios, durante a realização da Semana Nacional da Execução Trabalhista de 2014, as Varas do Trabalho do Regional deverão priorizar nos processos de execução as seguintes atividades:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

I – intensificação prévia das pesquisas destinadas à identificação de devedores e seus bens, com uso prioritário das ferramentas eletrônicas disponíveis (BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, JUCEAL e SIEL), devendo os convênios ser utilizados até o dia 19.9.2014, a fim de que o resultado da consulta já esteja disponível no momento da audiência de conciliação;

II – contagem física e controle dos processos de execução, priorizando aqueles nos quais figurem como parte os clientes preferenciais do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas e os que constem da relação de maiores devedores;

III - audiências de conciliação;

IV – expedição de certidão de crédito, observadas as disposições contidas na Recomendação CGJT n.º 02/2011, bem como nos art. 77 a 79 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;

V – alimentação, verificação e análise dos dados do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, para fins de emissão da Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas –CNDT;

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, da intimação para as partes e os procuradores deverão constar as advertências pelo não comparecimento, evocando-se expressamente o disposto nos artigos 599 a 601 do Código de Processo Civil.

Art. 4º No dia 24.9.2014 o Serviço de Apoio às Execuções e todas as Varas do Trabalho do interior do Estado realizarão alienações judiciais de bens penhorados, com utilização, prioritariamente, de meio eletrônico (Leilão Nacional da Justiça do Trabalho).

§ 1º Para realização do Leilão Nacional da Justiça do Trabalho 2014, as Varas do Trabalho do Regional sediadas no interior do estado, bem como a Coordenadoria de Apoio às Execuções, encaminharão à Secretaria da Corregedoria Regional e ao Setor de Comunicação Social, até o dia 8.9.2014, relação dos bens penhorados e respectivos valores avaliados, ficando a Secretaria da Corregedoria responsável pelo envio das informações ao TST até o dia 15.9.2014.

§ 2º Poderão ser leiloados na Coordenadoria de Apoio às Execuções bens penhorados em processos sob a jurisdição das Varas do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Trabalho sediadas no interior do estado, devendo as unidades interessadas remeter à Coordenadoria de Apoio às Execuções as peças necessárias à realização do leilão, até o dia 23.8.2014, ficando a cargo da Vara a prática dos atos preparatórios de praça e o julgamento de eventuais incidentes processuais.

Art. 5º Durante a Semana de Execução, as unidades envolvidas devem recepcionar os devedores que comparecerem espontaneamente e dispostos à conciliação, motivados pela campanha publicitária nacional organizada pelo Tribunal Superior do Trabalho, podendo admitir a realização de audiência de conciliação extrapauta ou reduzir a termo a proposta oferecida, com posterior intimação do credor.

Art. 6º Durante a Semana Nacional da Execução Trabalhista, de 2014, tendo em vista a necessidade do repasse diário de informações ao Conselho Nacional de Justiça, os assistentes de audiência deverão remeter todos os dias à Corregedoria do TRT – 19ª Região, após o término das audiências, as mesmas informações constantes no Boletim Mensal de Conciliação, relativas às conciliações em processos que tramitam na fase de execução.

Art. 7º Este ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se e promova-se ampla divulgação.

Original assinado

SEVERINO RODRIGUES DOS SANTOS

Desembargador Presidente

Original assinado

JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR

Desembargador Vice-Presidente e Corregedor